



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 665-1211  
E-mail - icaraima@fenixnet.com.br

**LEI Nº 081/2005.**  
**DATA: 08/12/2005**

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeita do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação em até o limite de R\$- 206.120,00 (*duzentos seis mil cento vinte reais*), tendo em vista a aplicação dos recursos recebidos sem a respectiva previsão da despesa orçamentária, conforme a seguinte ordem classificatória:

0800 – DEPTO. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

0801 – Gabinete do Diretor

20.605.0018.1.011 – Construção de Poço Artesiano

Fonte: 1.730– Convênio n. 95000/CRT/PR/2005 ( POÇO ARTESIANO – Zarantonello)

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$-113.500,00

20.605.0018.1.012 – Construção de Poço Artesiano

Fonte: 1.731 – Convênio n. 96000/CRT/PR/2005 ( POÇO ARTESIANO – Ribeirinho))

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$- 86.500,00

Fonte: 1.000 – Recursos Ordinários ( Livres)

4.4.90.51 – Obras e Instalações R\$- 6.120,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo municipal utilizar-se-á do provável excesso de arrecadação das seguinte fontes de recursos, o valor de 6.120,00 proveniente da redução parcial da seguinte dotação do orçamento do corrente do exercício financeiro:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA**  
- ESTADO DO PARANÁ -

AV. HERMES VISSOTO, 810 - CENTRO - FONE/FAX:(044) 665-1211  
E-mail - icaraima@fenixnet.com.br

Fonte: 1.730-Conv.n. 95000/CRT/PR/2005 ( POÇO ARTESIANO-  
Zarantonello) R\$-113.500,00

Fonte: 1.731-Conv.n. 96000/CRT/PR/2005 ( POÇO ARTESIANO-Ribeirinho))  
R\$- 86.500,00

0700 - DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

0704 - Divisão de Cultura

13.392.0026.1.030 - Construção Casa da Cultura

Fonte: 1.000- Recursos Ordinários ( Livres )

4.4.90.51 - Obras e Instalações

R\$- 6.120,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da  
data de sua publicação, sendo sua vigência Plurianual, conforme dispõe o § 2º  
do art. 167 da Constituição Federal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, 08  
de Dezembro de 2005.

**ISADEL FATIMA PREZZI DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

